

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas: Francis Mara Zago Pegoraro

01.Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê-SC, com o objetivo de realizar o transporte de pacientes em viagens intermunicipais para a realização de, consultas, exames, procedimentos, cirurgias e demais serviços agendados pela referida Secretaria.

02.Justificativa:

Diante da elevada demanda por consultas, exames e tratamentos de média e alta complexidade, que exigem o deslocamento de pacientes do Município de Xanxerê-SC para outras localidades, e considerando:

A obrigação municipal de garantir o acesso da população aos serviços de saúde especializados, conforme legislação vigente;

A existência de um número significativo de serviços de saúde referenciados em outros municípios da região;

A necessidade de transporte para os pacientes atendidos por meio de consórcios de saúde e para a participação em mutirões agendados através do Estado, como os de cirurgia de catarata;

Conclui-se que a contratação de uma empresa especializada em transporte rodoviário é fundamental para assegurar um transporte seguro e confortável ao paciente, garantindo o acesso equânime aos tratamentos necessários, contribuindo para a adesão ao tratamento, evitando o abandono e melhorando os resultados no tratamento. O transporte terceirizado de pacientes otimiza a gestão dos recursos públicos, podendo assim, a Central de Regulação agendar mais consultas, exames e procedimentos aos utilizadores do Sistema de Saúde.

03.Especificações Técnicas:

Ítem	Descrição	Unidade
------	-----------	---------

1	Serviço de Transporte de Pacientes por km rodado, realizado de ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, equipado com ar condicionado quente e frio, poltronas reclináveis, banheiro a bordo, com no máximo 10 anos de uso e licença ANTT/DETER para viagens intermunicipais. Serviço a ser utilizado para transporte que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.	KM
2	Serviço de Transporte de Pacientes por km rodado, realizado de micro-ônibus com capacidade mínima para 30 passageiros, equipado com ar condicionado quente e frio, poltronas reclináveis, banheiro a bordo, com no máximo 10 anos de uso e licença ANTT/DETER para viagens intermunicipais. Serviço a ser utilizado para transportes que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.	KM

04. Requisitos para a Habilitação e Contratação :

Os serviços a serem prestados foram definidos neste edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Empresa a ser contratada precisa ser fornecedora dos serviços , de acordo com as especificações estabelecidos neste Edital.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão , na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigo 6ºincisoXLI,art 28 I,art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

As Empresas ganhadoras do certame necessitam possuir Seguro do Veículo Transportador e Seguro dos Passageiros Transportados, devendo apresentar apólice de seguro e Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO), e apresentarem no ato da assinatura do contrato.

As Empresas ganhadoras deverão possuir Licença da ANTT/DETER para realizarem viagens intermunicipais.

05. Levantamento de Mercado

As pesquisas de preço foram realizadas conforme rege o Decreto nº07 de 8 de Janeiro de 2024.

Como dita o artigo 5º,I, do Decreto acima citado, uma das pesquisas de preços foi realizada nos sistemas Oficiais do Governo como o Painel de Preços e o Compras.gov, não resultando exitosas, pois os parâmetros não eram específicos como o objeto pretendido.

Seguindo também o art 5º,II, foram pesquisadas contratações similares realizadas pela Administração Pública, sendo exitosa em um item.

Por fim, também utilizou-se o sistema de pesquisa direta, com fornecedores especializados dos itens contidos no Edital, conforme rege o art5º,IV;

A Metodologia para a Obtenção do Preço estimado foi a Média, conforme prevê o artigo 6º § 1º do Decreto nº07 de 8 de Janeiro de 2024.

06. Solução como um todo.

A contratação por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigo 6º inciso XLI, art 28 I, art 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, revela-se a solução mais adequada para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê-SC, pois de forma transparente, segura e eficaz, possibilita a participação dos fornecedores e a concorrência em busca do melhor preço.

07. Estimativa das Quantidades a Serem contratadas.

Ítem	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de Transporte de Pacientes por km rodado, realizado de ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, equipado com ar condicionado quente e frio, poltronas reclináveis, banheiro a bordo, com no máximo 10 anos de uso e licença ANTT/DETER para para viagens intermunicipais. Serviço a ser utilizado para transporte que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.	KM	25.000

2	Serviço de Transporte de Pacientes por km rodado, realizado de micro-ônibus com capacidade mínima para 30 passageiros, equipado com ar condicionado quente e frio, poltronas reclináveis, banheiro a bordo, com no máximo 10 anos de uso e licença ANTT/DETER para viagens intermunicipais. Serviço a ser utilizado para transportes que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.	KM	55.000
---	---	----	--------

08. Justificativa para o parcelamento da Contratação.

A aplicação do princípio do parcelamento, se dá, para buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado, como rege o art.40 §2ºIII da Lei Federal 14.133/2024. O serviço pretendido está dividido em 2(dois) itens, podendo assim atrair um número maior de empresas, inclusive aquelas de menor porte, possibilitando assim, que mais de uma empresa seja vencedora do certame.

09. Alinhamento entre a Contratação e Plano de Contratações Anual

O objeto a ser licitado consta no Decreto nº4 de 04 de Janeiro de 2024 , o qual Homologa o Plano de Contratações Anual do Município de Xanxerê, em seu item 22, estando portanto alinhado com o planejamento do Município.

10. Prazo, Local e Condições de Entrega ou Execução:

A Secretaria Municipal de Saúde irá fornecer e à Empresa ganhadora de cada item a lista com a data e local da viagem, bem como com o nome dos pacientes e acompanhantes.

A Empresa vencedora deverá realizar os transportes de acordo com a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O embarque dos pacientes deverá ser realizado em frente à Secretaria Municipal de Saúde, para que seja efetuada a conferência da lista dos pacientes e posteriormente a viagem até o destino. O retorno e desembarque dos pacientes será realizado no mesmo local de saída. Excepcionalmente será solicitado à Empresa transporte aos sábados, domingos ou feriados, caso ocorram agendamentos de consultas e procedimentos para estes dias.

A Secretaria Municipal de Saúde oferece transporte aos pacientes para a cidade de Chapecó-SC, de segunda a sexta-feira, em 2 períodos, o matutino e o vespertino. Os horários definidos para o transporte até Chapecó-SC são:

Saída matutino 6h:30min - Retorno matutino 11h:00min

Saída vespertino 12h:00min - Retorno vespertino - Aguardar o último paciente no término das consultas.

A Empresa ganhadora do ítem 02 (micro ônibus) deverá realizar as viagens diárias para Chapecó-SC, nos dois períodos mencionados acima. Excepcionalmente, quando exceder o número de paciente a ganhadora do ítem 01 (ônibus) poderá ser acionada para a realização da viagem.

11.Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato

Fiscal:David Terres do Prado, Coordenador de Tratamento Fora de Domicílio. Telefone 49-3441-8585 Ramal 522 . E-mail: saude.transporte@xanxere.sc.gov.br

Gestor: Jéssica Duz Mendes Machado, Coordenadora de Regulação, Telefone 34418585, ramal 534, E-mail: saude.regulacao@xanxere.sc.gov.br

12.Condições e Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme os serviços vão sendo prestados ao Município.Os prazos serão conforme o decreto vigente. Atualmente o Decreto vigente é o nº05 de 05 de Janeiro de 2024 mediante apresentação de Nota Fiscal.

13.Dotação Orçamentária:

Red. 17 - 1138

Elemento: 3390-3999

14.Obrigações da Contratada:

- Executar os serviços fielmente, objetivando qualidade, pontualidade e eficácia nos serviços prestados;
- Todas as despesas com combustível, lubrificantes, multas, pedágios, acidentes parciais ou totais e demais despesas intrínsecas e prestação de serviços, correrão por conta e responsabilidade da Contratada;
- Quando a contratada não possuir veículo disponível para a data ou horário solicitados, deverá comprometer-se com o transporte da mesma maneira, podendo locar outro veículo e fornecer o serviço sem prejuízo ao ente público
- Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde no Setor de Transporte ou ao fiscal de contrato, no prazo máximo de 12(doze) horas qualquer intercorrência que retarde ou impeça o fornecimento contratado.
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o serviço prestado.
- Apresentar relatório assinado pelo motorista e pelo servidor responsável pela viagem, contendo o trajeto percorrido, data e quilometragem aferida, sendo obrigatória a apresentação neste juntamente com a Nota Fiscal.

- A contratada deverá utilizar veículos próprios mantidos em perfeito estado de conservação, manutenção em dia, limpeza e segurança, conforme o descrito do edital
- É vedado transportar outros passageiros que não sejam aqueles presentes na lista fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- A Empresa deverá comparecer no local indicado pela Secretaria de Saúde sem atrasos.
- A Empresa ganhadora deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para embarcar os pacientes, fazer a conferência das listas e levar os mesmos até o destino, conforme solicitação do Setor Responsável. O retorno será no mesmo local de saída. Excepcionalmente será solicitado à Empresa, transporte aos sábados, domingos e feriados, caso possua consultas e procedimentos agendados neste dia. A Secretaria Municipal de Saúde irá fornecer à Empresa ganhadora a lista com a data e local da viagem, bem como com o nome dos pacientes e acompanhantes e dos imigrantes.
- A Secretaria Municipal de Saúde oferece transporte aos pacientes para a cidade de Chapecó-SC, de segunda a sexta-feira, em 2 períodos, o matutino e o vespertino. Os horários definidos para o transporte até Chapecó-SC são: Saída matutino 6h:30min - Retorno matutino 11h:00min. Saída vespertino 12h:00min - Retorno vespertino - Aguardar o último paciente no término das consultas.
- A Empresa ganhadora do item 02 (micro ônibus) deverá realizar as viagens diárias para Chapecó-SC, nos dois períodos mencionados acima.
- Excepcionalmente, quando exceder o número de paciente a ganhadora do item 01 (ônibus) poderá ser acionada para a realização da viagem.
- Fornecimento das Notas Fiscais de acordo com a lei.

15. Obrigações da Contratante:

- Apresentar a autorização de fornecimento especificando a quilometragem e o tipo de veículo a ser utilizado na viagem;
- Solicitar a substituição imediata dos veículos que não estiverem em condições de prestar o serviço a contento;
- Solicitar as viagens com no antecedência mínima de 12 (doze) horas, enviando à empresa a lista com o número de passageiros e o local de destino.
- Efetuar a fiscalização da prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- Comunicar a Empresa de qualquer evento que ocorra no transporte de pacientes
- Notificar a Empresa, caso os serviços não ocorram conforme o descrito no Edital

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais provenientes desta contratação

17. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação é de R\$693.500,00 (seiscentos e noventa e três mil e quinhentos reais.)

18. Prazo de Vigência do Contrato:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Xanxerê, 07 de Outubro de 2023.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Francis Mara Zago Pegoraro
Secretária de Saúde

Ariana Coelho Pinto
Agente de Contratação

David Terres do Prado
Fiscal de Contrato

Jéssica Duz Mendes Machado
Gestor de Contrato

Anexo I

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato- Saúde

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **David Terres do Prado**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do contrato referente ao objeto, "Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado**", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê-SC, com o objetivo de realizar o transporte de pacientes em viagens intermunicipais para a realização de, consultas, exames, procedimentos, cirurgias e demais serviços agendados pela referida Secretaria, exercendo as atividades previstas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 363/2023, de 18 de outubro de 2023, que "Regulamenta as Funções dos Agentes Públicos com atuação nas licitações e contratos administrativos, pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Xanxerê, e dá outras providências".

Ordenador de Despesas
Francis Mara Zago Pegoraro

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **David Terres do Prado**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

David Terres do Prado
Fiscal do Contrato designado

Xanxerê-SC, 30 de Setembro de 2024.

Memorando – Designação Gestor de Contrato- Saúde

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Jéssica Duz Mendes Machado** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do contrato referente ao objeto, “Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê-SC, com o objetivo de realizar o transporte de pacientes em viagens intermunicipais para a realização de, consultas, exames, procedimentos, cirurgias e demais serviços agendados pela referida Secretaria” exercendo as atividades previstas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 363/2023, de 18 de outubro de 2023, que “Regulamenta as Funções dos Agentes Públicos com atuação nas licitações e contratos administrativos, pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Xanxerê, e dá outras providências”.

Ordenador de Despesas
Francis Mara Zago Pegoraro

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, Jéssica Duz Mendes Machado, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Jéssica Duz Mendes Machado
Gestor de Contrato



Anexo II

Ítem	Descrição	Unidade	Quant.	Martins	Turiscoll	S.O	Proc.Água Doce	Média Valores por km	Média Total
1	Serviço de Transporte de Pacientes por km rodado, com ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, equipado com ar condicionado quente e frio, poltronas reclináveis, banheiro a bordo, com no máximo 10 anos de uso e licença ANTT/DETER para viagens intermunicipais. Serviço a ser utilizado para transporte que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.	KM	25.000	R\$ 9,80	R\$ 10,50	R\$ 10,00	R\$ 9,41	R\$ 9,92	R\$ 248.000,00
2	Serviço de Transporte de Pacientes por km rodado, com micro ônibus com capacidade mínima para 30 passageiros, equipado com ar condicionado quente e frio, poltronas reclináveis, banheiro a bordo, com no máximo 10 anos de uso e licença ANTT/DETER para viagens intermunicipais. Serviço a ser utilizado para transportes que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.	KM	55.000	R\$ 8,30	R\$ 7,50	R\$ 8,50		R\$ 8,10	R\$ 445.500,00
									R\$ 693.500,00